



LEI Nº 3.303, DE 22 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001.27	DESPORTO E LAZER	
090.001.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
090.001.27.812.0017	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
090.001.27.812.0017.2.087	Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas	
3.3.50.41.000 Fonte	Contribuições	150.000,00
1500000		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		150.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
030.001.04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
030.001.04.331.0011	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
030.001.04.331.0011.2.017	Manutenção das Atividades de Proteção e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.000 Fonte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
1500000		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		150.000,00



Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 22/05/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.303, de 22 de maio de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Baixo Guandu-ES”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 22 de maio de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração